Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019

TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES, portador do CPF/MF nº 019.880.818-66 e RG nº 8.448.326, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa, e a empresa "SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA EPP", inscrita no CNPJ/MF nº 51.846.111/0002-35, situada à Av. Raul Furquim, nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, CEP 14701-300, telefone (17) 3345 4444, e-mail: medsaoroque@uol.com.br, neste ato representada pelo senhor MARCELO FERMINO NETO, portador do CPF/MF nº 323.823.188-05 e RG nº 34.278.945-4 SSP/SP, daqui por diante, denominada simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato, a execução, por via indireta, através de contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais.
- **1.2** Consideram-se partes integrantes do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital do Pregão nº 66/2019 e seus Anexos;
- **b)** Proposta Comercial de 2 de outubro de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**:
 - c) Ata da sessão pública do Pregão nº 66/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao Edital e serão desenvolvidos sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, por procedimento realizado.
- **2.1.1** Os serviços poderão ser desenvolvidos por um ou mais profissionais para cada modalidade descrito no subitem 3.1, deste ajuste, respeitando o limite de procedimentos.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



2.2 - A **CONTRATADA** deverá observar as seguintes condições gerais:

- a) encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência.
- b) gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste ajuste.
- c) a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica.
- d) atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.
- e) observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- 2.3 A CONTRATADA ficará sujeita a fiscalização nos limites dessa contratação, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE;
- 2.4 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação de serviços a serem executados;
- 2.5 A Secretaria de Saúde do CONTRATANTE será a responsável pelo recebimento da obrigação contratada, devendo providenciar, mensalmente, o competente termo de recebimento dos serviços, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.
- **2.6** Será vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, de acordo com o artigo 72, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648/98, não cabendo a cessão ou sub-rogação de direitos e deveres.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – A Administração **CONTRATANTE** pagará à empresa **CONTRATADA**, pela fiel execução dos serviços os seguintes preços unitários:

Itens	Procedimentos	Quant. Estimada Anual	R\$ Valor Unitário dos Exames	Valor Subtotal
1	0202050017 - Analise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	17616	4,06	71.520,96
2	0202080013 - Antibiograma	960	6,93	6.652,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO
TRABALHO E DESENOLIMIENTO RUMO AO FUTURO.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

3	0202080048 - Baciloscopia direta p/ baar	240	4,57	1.096,80
4	0202050025 - Clearance de creatinina	135	3,96	534,60
5	0202020029 - Contagem de plaquetas	541	2,97	1.606,77
6	0202020037 - Contagem de reticulocitos	27	2,97	80,19
7	0202080080 - Cultura de bactérias p/ identificação	2545	6,83	17.382,35
8	0202080110 - Cultura para baar	30	6,12	183,60
	0202080129 - Cultura para bactérias			
9	anaeróbicas	88	11,15	981,20
10	0202010023 - Determinação de capacidade de fixação do ferro	43	2,18	93,74
11	0202010074 - Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	37	10,89	402,93
12	0202030075 - Determinação de fator reumatoide	478	3,07	1.467,46
13	0202060012 - Determinação de índice de tiroxina livre	2703	14,05	37.977,15
14	0202060020 - Determinação de retenção de T3	77	14,05	1.081,85
15	0202020070 - Determinação de tempo de coagulação	532	2,97	1.580,04
16	0202020096 - Determinação de tempo de sangramento - duke	540	2,97	1.603,80
17	0202020134 - Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP)	674	6,27	4.225,98
18	0202020142 - Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	1236	2,97	3.670,92
19	0202020150 - Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	540	2,97	1.603,80
20	0202120023 - Determinação direta e reversa de grupo ABO	440	1,48	651,20
21	0202030083 - Determinação quantitativa de proteína C reativa (PCR)	21	10,06	211,26
22	0202060047 - Dosagem de 17-alfa- hidroxiprogesterona	12	11,1	133,20
23	020201 0767 - Dosagem de 25 hidroxivitamina D	768	16,59	12.741,12
24	02020101 20 - Dosagem de acido úrico	4344	2,07	8.992,08
25	0202070050 - Dosagem de acido valproico	19	17,03	323,57
26	0202010147 - Dosagem de aldolase	12	3,99	47,88
27	0202060098 - Dosagem de	12	12,93	155,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE ALTO**TABALHO I DESENVOLVIMENTO RUMO AO FUTURO.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

	aldosterona			
20	0202010163 - Dosagem de alfa 1	07	0.00	407.70
28	glicoproteina acida	27	3,99	107,73
29	0202030091 - Dosagem de alfa -	20	16.20	622.02
	fetoproteína	38	16,39	622,82
30	0202010180 - Dosagem de amilase	149	2,77	412,73
	0202030105 – Dosagem de			
31	antígeno prostático especifico	2501	18,11	45.293,11
	(PSA)			
32	0202070123 - Dosagem de	20	14,29	285,80
	barbituratos	20	17,20	200,00
33	0202010201 - Dosagem de	467	2,57	1.200,19
	bilirrubina total e frações			
34	0202010210 - Dosagem de cálcio	810	2,07	1.676,70
35	0202010228 - Dosagem de cálcio	59	3,82	225,38
	ionizável		,	,
36	020207015s - Dosagem de	26	19,08	496,08
	carbamazepina			
37	0202010252 - Dosagem de ceruloplasmina	12	3,99	47,88
38	0202070190 - Dosagem de cobre	17	3,82	64,94
	0202010279 - Dosagem de			
39	colesterol HDL	14250	3,86	55.005,00
40	0202010287 - Dosagem de	8400		32.424,00
40	colesterol LDL		3,86	
44	0202010295 - Dosagem de	9800	2,07	20.286,00
41	colesterol total			
42	0202010309 - Dosagem de	12	3,99	47,88
	colinesterase	12	3,99	47,00
43	0202060136 - Dosagem de cortisol	65	10,73	697,45
44	0202010317 - Dosagem de	8160	2,07	16.891,20
	creatinina		2,01	10.001,20
45	0202010325 - Dosagem de	2226	4,05	9.015,30
	creatinofosfoquinase (CPK)		,	
46	020201 0333 - Dosagem de	686	4,48	3.073,28
	creatinofosfoquinase fração		<u> </u>	<u> </u>
47	0202060144 - Dosagem de dehidroepiandrosterona (dhea)	12	12,24	146,88
	0202010368 - Dosagem de			
48	desidrogenase lática	32	3,99	127,68
	0202060160 - Dosagem de			
49	estradiol	85	11,04	938,40
	0202070220 - Dosagem de	00	00.05	707.00
50	fenitoina	20	38,35	767,00
51	0202010354 - Dosagem de Ferritina	667	16,96	11.312,32
52	0202010392 - Dosagem de ferro	830	3,86	3.203,80
JZ	sérico	030	3,00	3.203,00
53	0202020290 - Dosagem de	552	5	2.760,00
	fibrinogênio			·
54	0202010406 - Dosagem de folato	246	17,03	4.189,38
55	0202010422 - Dosagem de	457	2,27	1.037,39
55	fosfatase alcalina		_,_,	,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

56	0202010430 - Dosagem de fosforo	192	2,07	397,44
	0202010430 - Dosagem de losiolo 0202010465 - Dosagem de gama-	192	2,07	337,44
57	glutamil-transferase (Gama GT)	688	3,96	2.724,48
58	0202010473 - Dosagem de glicose	13200	2,07	27.324,00
	0202060209 - Dosagem de			
59	globulina transportadora de tiroxina	32	16,71	534,72
60	0202060217 - Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, Beta HCG)	415	9	3.735,00
61	0202040020 - Dosagem de gordura fecal	12	3,3	39,60
62	0202020304 - Dosagem de hemoglobina	299	1,66	496,34
63	0202010503 - Dosagem de hemoglobina glicosilada	3395	9,02	30.622,90
64	0202060233 - Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (FSH)	637	9,1	5.796,70
65	0202060241 - Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	151	9,76	1.473,76
66	0202060250 - Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	8995	9,9	89.050,50
67	02020301 64 - Dosagem de imunoglobulina E (IgE)	593	10,06	5.965,58
68	0202030180 - Dosagem de imunoglobulina M (IgM)	61	18,68	1.139,48
69	0202060268 - Dosagem de insulina	48	11,06	530,88
70	0202010538 - Dosagem de lactato	12	3,99	47,88
71	0202010554 - Dosagem de lipase	46	2,44	112,24
72	0202070255 - Dosagem de lítio	52	2,44	126,88
73	0202010562 - Dosagem de magnésio	231	2,18	503,58
74	0202050092 - Dosagem de microalbumina na urina	114	8,84	1.007,76
75	0202010570 - Dosagem de muco- proteínas	205	2,18	446,90
76	0202060276 -Dosagem de paratormônio (PTH)	87	46,96	4.085,52
77	0202010600 - Dosagem de potássio	5040	2,07	10.432,80
78	0202060292 - Dosagem de progesterona	33	11,12	366,96
79	0202060306 - Dosagem de prolactina	103	11,04	1.137,12
80	0202030202 - Dosagem de proteína C reativa (PCR)	739	4,45	3.288,55
81	0202050114 - Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	137	2,21	302,77
82	0202090132 - Dosagem de proteínas no líquido sinovial e derrames	12	2,04	24,48
83	0202010627 - Dosagem de proteínas total e frações	157	2	314,00
84	0202010635 - Dosagem de sódio	2040	2,07	4.222,80
	teres established by the country of		_, _,	,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

			1	
85	0202060330 - Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas)	12	14,27	171,24
86	0202060349 - Dosagem de testosterona	268	11,88	3.183,84
87	0202060357 - Dosagem de testosterona livre	12	14,27	171,24
88	0202060365 - Dosagem de tireoglobulina	12	16,71	200,52
89	0202060373 - Dosagem de tiroxina (T4)	651	10,19	6.633,69
	0202010643 - Dosagem de			
90	transaminase glutamico-oxalacetica (TGO)	4200	2,32	9.744,00
91	0202010651 - Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP)	5228	2,32	12.128,96
92	0202010660 - Dosagem de transferrina	135	4,48	604,80
93	0202010678 - Dosagem de triglicerídeos	10800	3,96	42.768,00
94	0202060390 - Dosagem de triiodotironina (T3)	189	9,48	1.791,72
95	0202031209 - Dosagem de troponina	520	10,19	5.298,80
96	0202010694 - Dosagem de ureia	6980	2,07	14.448,60
97	0202010708 - Dosagem de vitamina B12	475	17,82	8.464,50
98	0202070352 - Dosagem de zinco	12	17,03	204,36
99	0202031217 - Dosagem do antígeno CA 125	30	14,53	435,90
100	0202020355 - Eletroforese de hemoglobina	104	5,89	612,56
101	0202020363 - Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	70	2,97	207,90
102	0211040037 - Exame microbiológico a fresco do conteúdo cervico-vaginal	12	3,04	36,48
103	0202020371 - Hematócrito	288	1,66	478,08
104	0202080153 - Hemocultura	12	12,5	150,00
105	0202020380 - Hemograma completo	18000	4,92	88.560,00
106	0202020398 - Leucograma	20	2,97	59,40
107	0202030407 - Pesquisa de anticorpos antibrucelas	12	4,02	48,24
108	0202030270 - Pesquisa de anticorpos anti-dna	39	9,43	367,77
109	0202030466 - Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides	78	10,56	823,68
110	0202030474 - Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	112	3,07	343,84
111	0202030318 - Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	1290	20,19	26.045,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

440	0202030555 - Pesquisa de		10.00	
112	anticorpos antimicrossomas	83	18,68	1.550,44
113	0202030598 - Pesquisa de	0.1.1	40.00	5.005.50
	anticorpos antinucleo	314	18,68	5.865,52
114	0202030342 - Pesquisa de	50	40.00	000.04
	anticorpos anti-sm	53	18,68	990,04
115	0202030350 - Pesquisa de	200	20.40	F04.04
113	anticorpos anti-ss-a (RO)	26	20,19	524,94
116	0202030369 - Pesquisa de	26	20,19	524,94
110	anticorpos anti-ss-b (LA)	20	20,19	324,34
117	0202030628 - Pesquisa de	33	18,68	616,44
	anticorpos antitireoglobulina		10,00	010,11
	0202030644 - Pesquisa de			
118	anticorpos contra antígeno E do	114	20,19	2.301,66
	vírus da hepatite B (anti-HBE)			
440	0202030679 - Pesquisa de	046	20.40	16 475 04
119	anticorpos contra o vírus da hepatite	816	20,19	16.475,04
	C (anti-HCV) 0202030733 = Pesquisa de			
120	anticorpos heterofilos conta o vírus	12	3,07	36,84
120	epstein-barr	12	3,07	30,04
	0202030741 - Pesquisa de			
121	anticorpos IgG anticitomegalovirus	61	11,97	730,17
400	0202030768 - Pesquisa de	45.4	40.47	0.005.00
122	anticorpos IgG antitoxoplasma	454	18,47	8.385,38
	0202030784 - Pesquisa de	625	20,19	12.618,75
123	anticorpos IgG contra antígeno			
	central do vírus			
	0202030806 - Pesquisa de		00.40	
124	anticorpos IgG contra o vírus da	17	20,19	343,23
	hepatite a (HAV)			
105	0202030814 - Pesquisa de	40	40.00	242.04
125	anticorpos IgG contra o virus da rubeola	13	18,68	242,84
	0202030830 - Pesquisa de			
126	anticorpos IgG contra o virus	34	18,68	635,12
0	epstein-barr			333,12
407	0202030873 - Pesquisa de	0.10	00.40	4.045.00
127	anticorpos IgM antitoxoplasma	240	20,19	4.845,60
	0202030890 - Pesquisa de			
128	anticorpos IgM contra antígeno	240	20,19	4.845,60
	central do vírus			
	0202030911 - Pesquisa de			
129	anticorpos IgM contra o vírus da	12	20,19	242,28
	hepatite A (HAV- igg)			
400	0202030920 - Pesquisa de	40	40.00	004.40
130	anticorpos IgM contra o vírus da	12	18,68	224,16
	rubéola			
131	0202030946 - Pesquisa de anticorpos IgM contra o vírus	34	18,68	635,12
131	epstein-barr	3 4	10,00	030,12
	0202030962 - Pesquisa de antígeno			
132	carcinoembrionario (CEA)	26	14,6	379,60
			1	



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



133	0202030970 - Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (Hbsag)	1200	20,19	24.228,00	
134	0202020410 - Pesquisa de células le	13	4,47	58,11	
135	0202031012 - Pesquisa de fator reumatoide (waaler-rose)	14	4,47	62,58	
136	0202120082 - Pesquisa de fator RH (inclui D fraco)	430	1,49	640,70	
137	0202020444 - Pesquisa de hemoglobina S	12	3,07	36,84	
138	0202040127 - Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	1200	1,81	2.172,00	
139	0202040143 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes	474	1,81	857,94	
140	0202031047 - Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescencia)	98	10,89	1.067,22	
141	0202020541 - Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	12	2,97	35,64	
142	0202031128 - Teste fta-abs IgG p/ diagnostico da sífilis	56	10,89	609,84	
143	0202031136 - Teste fta-abs IgM p/ diagnostico da sífilis	63	10,89	686,07	
144	0202120090 - Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)	55	2,97	163,35	
145	0202031179 - VDRL p/ detecção de sífilis em gestante	1428	3,07	4.383,96	
	VALOR TOTAL				

- 3.2 O valor total estimado para o presente ajuste importa em R\$ 907.609,53 (novecentos e sete mil, seiscentos e nove reais, cinquenta e três centavos).
- 3.3 Estão incluídos no preço avençado, as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais, tributos necessários à perfeita satisfação do objeto deste contrato.
- **3.4** Durante o prazo vigencial do contrato que será celebrado, os preços não sofrerão qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.
- **3.5** A instituição ou supressão de encargos legais, o aumento do principal insumo formador dos preços contratados, e o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, pode caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando, na hipotética renovação anual desta avença, a revisão dos valores ajustados, originariamente, devendo a **CONTRATADA**, em qualquer caso, comprová-los mediante a apresentação dos documentos hábeis e pertinentes.

TO SU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1** A liberação dos pagamentos devidos à empresa **CONTRATADA** ocorrerá no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, condicionada, sempre, à aprovação do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.
- 4.2 O pagamento será processado, de acordo com os quantitativos de procedimentos efetivamente realizados, através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pela empresa CONTRATADA.
- 4.3 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente subitem 4.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea "d", e 36, inciso IV, da lei de regência das licitações.
- **4.4** Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- **5.1** A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 6 de novembro de 2019 findando-se em 5 de novembro de 2020.
- **5.2** O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

MONEY DE LATITUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa para 2.019, identificada através do código:

02.07.03.00.10.301.0021.2.040.3.3.90.39.00 Ficha Analítica nº 263

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1** A rescisão contratual poderá ocorrer:
- **9.1.1** Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.
- **9.1.2** Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
 - **9.1.3 -** Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- **9.2** Incorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMANONA - DA VINCULAÇÃO

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão nº 66/2019, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o CONTRATADO sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 11.2 Pela inexecução parcial e/ou total do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicação das sanções de que trata o Decreto municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2.001.
- 11.3 As multas previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** dos eventuais prejuízos causados.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, 29 de outubro de 2019.

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES CONTRATANTE

MARCELO FERMINO NETO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares

RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro RG: 21.336.470-0